



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PAPELARIA.**

**Processo Administrativo nº 5.706/2016.  
Pregão Presencial nº 080/2016  
Contrato nº. 137/2016.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.029.133/0001-07, a Rua Joaquim de Góes, nº. 268 - Bairro: Centro, CEP.: 13.610-108, no Município de Leme, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio proprietário Senhor **Gabriel Franco da Silveira Neto**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.575.874 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 094.637.218-78, residente e domiciliado à Rua Gonçalves da Cunha nº 672 - Bairro: Centro, CEP.: 13610-170, no Município de Leme, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais escolares e papelaria, nas especificações detalhadas no edital, quantidades e marcas descritas abaixo:

PAPEL CARTÃO - Amarelo	2.175	UND	REIPEL
PAPEL CARTÃO - Azul Claro	2.175	UND	REIPEL
PAPEL CARTÃO - Azul Escuro	2.175	UND	REIPEL
PAPEL CARTÃO - Branco	2.175	UND	REIPEL
PAPEL CARTÃO - Laranja	2.175	UND	REIPEL
PAPEL CARTÃO - Rosa choque	2.175	UND	REIPEL
PAPEL CARTÃO - Verde Escuro	2.175	UND	REIPEL
PAPEL CARTÃO - Vermelho	2.175	UND	REIPEL
PAPEL LAMINADO-Azul	2.120	UND	RST
PAPEL LAMINADO - Ouro	2.120	UND	RST
PAPEL LAMINADO - Prata	2.120	UND	RST
PAPEL LAMINADO - Rosa	2.120	UND	RST
PAPEL LAMINADO - Verde	2.120	UND	RST
PAPEL LAMINADO - Vermelho	2.120	UND	RST
PAPEL SULFITE AMARELO	120	Pcte	CHAMEX
PAPEL SULFITE ROSA	120	Pcte	REPORT
PAPEL SULFITE VERDE	120	Pcte	CHAMEX
PLASTICO AUTO ADESIVO	145	UND	HARD COPY

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 – e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 080/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 5.706/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

## 3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A entrega do itens constante em cláusula 1.1 deverá ser feita na sua totalidade em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato.

3.2. A entrega do objeto deverá ser feita no Almoarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4805.

3.3. A entrega e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a **CONTRATADA**.

## 4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 21**, com o valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.283,25 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos); **Item 22**, com o valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.283,25 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos); **Item 23**, com o valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.283,25 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos); **Item 24**, com o valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.283,25 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos); **Item 25**, com o valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.283,25 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos); **Item 26**, com o valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.283,25 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos); **Item 27**, com o valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.283,25 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos); **Item 28**, com o valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.283,25 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos); **Item 60**, com o valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 1.102,40 (um mil, cento e dois reais e quarenta centavos); **Item 61**, com o valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 1.102,40 (um mil, cento e dois reais e quarenta centavos); **Item 62**, com o valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 1.102,40 (um mil, cento e dois reais e quarenta centavos); **Item 63**, com o valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 1.102,40 (um mil, cento e dois reais e quarenta centavos); **Item 64**, com o valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 1.102,40 (um mil, cento e dois reais e quarenta centavos); **Item 65**, com o valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 1.102,40 (um mil, cento e dois reais e quarenta centavos); **Item 68**, com o valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); **Item 70**, com o valor unitário de R\$ 3,25 (três reais, vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); **Item 71**, com o valor unitário de R\$ 3,25 (três reais, vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e **Item 72**, com o valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), totalizando o valor de R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais); apresentados como lance final pela **CONTRATADA**,

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 22.128,40** (vinte e dois mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

nº 61.12.365.13.2013.339030.16

nº 62.12.361.14.2014.339030.16

## **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1 Na entrega dos itens constantes em cláusula 1.1, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: [seduc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:seduc@jaguariuna.sp.gov.br) com cópia para [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será encaminhada ao Secretário de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

## **6.0 PENALIDADES:**

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## 7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 22.128,40 (vinte e dois mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

## 11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 40 (quarenta) dias, contados de sua assinatura.

## 12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 08 de junho de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Tarcisio Cleto Chiavegato  
Prefeito

**BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP**  
Gabriel Franco da Silveira Neto  
RG nº. 14.575.874 SSP/SP  
CPF/MF nº 094.637.218-78

**TESTEMUNHAS:**

Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Fabio Donizete Especial  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: [licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 080/2016**

**Processo Administrativo nº 5.706/2016**

**Contrato nº 137/2016.**

**Objeto:** Aquisição de materiais escolares e de papelaria. – itens: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71 e 72.

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

**Contratada:** BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 08 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP**

**Gabriel Franco da Silveira Neto**

**RG nº. 14.575.874 SSP/SP**

**CPF/MF nº 094.637.218-78**